

Lei Nº. 243.

Dispõe sobre construção de ponte de madeira sobre o córrego Indaiá.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

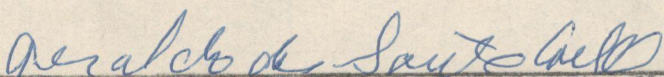
Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a mandar construir uma ponte de madeira sobre o córrego Indaiá, na estrada que dá para Chácara, neste Município.

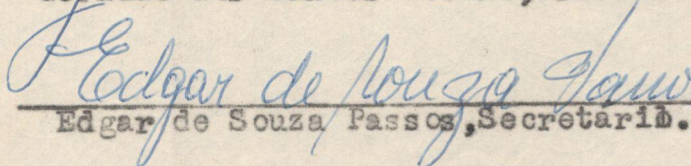
Art. 2º.- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 3º.- Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de junho de 1968


Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.


Edgar de Souza Passos, Secretário.